

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, POLÍTICAS SOBRE DROGAS, DIREITOS HUMANOS E JUVENTUDE.

**4º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2023
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2022.**

4º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM, o MUNICIPIO DO PAULISTA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, POLITICAS SOBRE DROGAS, DIREITOS HUMANOS E JUVENTUDE (SDSPDDHJ) E ASSOCIAÇÃO CIVIL DE DIREITO PRIVADO, ENTIDADE FILANTRÓPICA ASSISTENCIAL LAR DE ACOLHIMENTO E REINTEGRAÇÃO MANÁ - LAR MANÁ, OBJETIVANDO O SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE ACOLHIMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL DA ALTA COMPLEXIDADE DIRECIONADO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES, NOS TERMOS QUE SE SEGUEM.

O MUNICÍPIO DE PAULISTA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, POLITICAS SOBRE DROGAS, DIREITOS HUMANOS E JUVENTUDE (SDSPDDHJ), CNPJ nº 10.408.839/0001-17, com sede na Avenida Prefeito Geraldo Pinho Alves, Nº 222, Maranguape 1, Paulista-PE, CEP: 53442-030, Telefone: (081) 3372-6199, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº 02.734.679/0001-78, com matriz na Rua da Aurora, S/N, Paulista/PE, CEP 53.401-070 neste ato representado nos termos do Decreto Municipal nº 20/2017, pela Secretária de Políticas Sociais e Direitos Humanos, AMANDA RODRIGUES DE SANTANA, brasileira, inscrita na Mat. 47101, residente e domiciliada na cidade de Paulista/PE, doravante denominado simplesmente PRIMEIRO CONVENENTE e, do outro o, LAR DE ACOLHIMENTO E REINTEGRAÇÃO MANÁ - LAR MANÁ, pessoa jurídica, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº sob o nº 10.836.914/0001-96, à Avenida da Pitombeira, 550, Tabajara, Paulista/PE. CEP.:53.404-440, e-mail: www.larmana.org.br, neste ato representada por ANA VALERIA LUCENA DE ALMEIDA SANDE, titular do do CPF nº *.752.184-** e RG nº *.692.*** – SSP/PE, doravante denominado SEGUNDO CONVENENTE, celebram o presente instrumento de aditivo, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir expressas:**



FAS

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, POLÍTICAS SOBRE DROGAS, DIREITOS HUMANOS E JUVENTUDE.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e a supressão de metas do Termo de Colaboração nº 002/2023, com a redução da meta pactuada de 40 (quarenta) para 20 (vinte) vagas do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, com a consequente adequação do Plano de Trabalho e do valor do repasse, nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 13.019/2014, do art. 59 do Decreto Municipal nº 149/2021 e da cláusula de alteração contratual do instrumento originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA, VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

A presente supressão de metas decorre de reavaliação técnica da demanda atendida, visando à adequação da execução do objeto à capacidade instalada, ao interesse público e à eficiência da política pública, sem prejuízo à continuidade e à qualidade do serviço ofertado.

O prazo de vigência do 4º T.A do Termo de Colaboração nº 002/2023, fica prorrogado pelo período de **12 (doze) meses, de 01 de fevereiro de 2026 a 31 de janeiro de 2027**, podendo ser rescindido a qualquer momento por prerrogativa desta Administração Pública, sem prejuízo, com notificação de aviso de até 30 dias antes a entidade contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Em razão da supressão da meta, o valor do Termo de Colaboração nº 002/2023 passa a ser ajustado proporcionalmente, observando-se o valor per capita pactuado, não gerando acréscimo financeiro ao instrumento.

META ANTERIOR	META ATUAL	VALOR PER CAPTA	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
40	20	R\$ 2.500,00	R\$ 50.00,00	R\$ 600.000,00

Subcláusula única. A Cláusula Terceira do Termo de Colaboração nº 002/2023 passa a vigor com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, POLÍTICAS SOBRE DROGAS, DIREITOS HUMANOS E JUVENTUDE.

3.1 - A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, POLÍTICAS SOBRE DROGAS E DIREITOS HUMANOS transferirá, para execução do presente termo de colaboração, recursos no valor global de até R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), correndo a despesa, conforme detalhamento abaixo.

META	VALOR PER CAPITA	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
20	R\$ 2.500,00	R\$ 50.00,00	R\$ 600.000,00

3.2 - Os recursos transferidos em virtude desta parceria deverão ser automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade.

3.3 Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta a ser aberta pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, isenta de tarifa bancária.

3.4 - As despesas com a execução do Termo de Colaboração ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PRAZO

Os recursos alocados para execução deste **4º termo Aditivo do termo de colaboração 002/2023, no valor total de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)**, deverá ser pago em **12 (doze) parcelas** no valor máximo de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, oriundo do Fundo Nacional da Assistência Social, Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social, conforme especificações do termo de colaboração, sendo correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 23.102 SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E DIREITOS HUMANOS e JUVENTUDE

AÇÃO: 08.245.0802.2113. GESTÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

ELEMENTO: 335043 - SUBVENÇÕES SOCIAIS

FONTE: 1.500. - Recursos não vinculados de impostos